



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO Nº 25, DE 2023

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21 de março, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 186/2022

**AUTOR: VEREADOR RENATO BARROS
SANTIAGO FILHO – RENATINHO DO
CONSELHO – AVANTE.**

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO
SÍMBOLO ADEQUADO E PADRONIZADO
QUE REPRESENTA A PESSOA IDOSA, EM
PLACAS UTILIZADAS NOS ESPAÇOS
PÚBLICOS E PRIVADOS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Nas placas utilizadas nos espaços públicos e privados no âmbito do município de Santo André, fica determinada a divulgação do símbolo adequado e padronizado, conforme o Anexo I.

Art. 2º Nos espaços públicos ou privados do município de Santo André, onde houver o símbolo que anteriormente representava a pessoa idosa, conforme o Anexo II, deverá haver a substituição pelo atual, conforme o Anexo I.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2023, 469º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. nº 7316/2022
RLOS/IGS





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I



ANEXO II

